



**COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023**

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO n° 02

EMPRESA SOLICITANTE: TRANSPORTES FERRET LTDA.

DOS QUESTIONAMENTOS:

QUESTÃO 1: A nossa empresa é prestadora de serviços junto a prefeitura de Porto Alegre com veículo locado e tem sua inscrição municipal. E somos isentos da INSCRIÇÃO ESTADUAL. Pergunto-lhes se seria regra ter a inscrição estadual para prestarmos os serviços junto a COMUR ou não é regra obrigatória.

RESPOSTA: Não é obrigatória a inscrição estadual se a empresa apenas presta serviços. No campo do ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS deve ser preenchido isento se for o caso de não obrigatoriedade de inscrição estadual.

QUESTÃO 2: Teria alguma objeção do sócio-proprietário exercer a atividade de motorista junto ao contrato da COMUR referente ao Pregão Eletrônico 002/2023 (locação de ônibus)?

RESPOSTA: Pelo que foi possível entender do questionamento, o sócio da empresa exerceria a função de motorista do veículo objeto de locação no caso de vitória no certame licitatório. Sendo essa a intenção do questionamento, não se verifica nenhum óbice que impeça que o sócio da empresa, em caso de futura contratação, também integre a mão-de-obra necessária à execução do contrato.

QUESTÃO 3: Referente ao Pregão 002/2023, outra dúvida quanto a circulação do ônibus é em área urbana ou rodovia? Se possível solicitamos um cronograma prévio pra entender melhor o tipo de serviço e a área que atenderíamos estes funcionários.

RESPOSTA: A circulação é em área urbana de Novo Hamburgo, observando o limite de quilometragem diário fixado no Termo de Referência. O objetivo do serviço de transporte dos funcionários da COMUR é que no início do expediente seja realizado o embarque dos funcionários em pavilhão próprio da COMUR a fim de que sejam direcionados aos respectivos postos de trabalho e, ao final expediente, sejam transportados de volta ao pavilhão.